

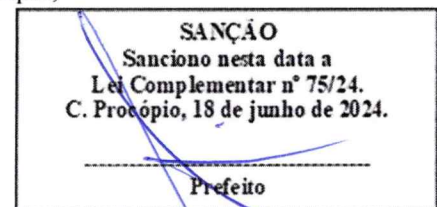


LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2024

DATA: 18/06/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal receber em doação o imóvel que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 44, § 1º, alínea "m", da Lei Orgânica Municipal,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel urbano com a área com 1.441,67 m², inscrita no SRI do 1º Ofício sob a matrícula nº 9.766, com as seguintes divisas e confrontações:

PROPRIETÁRIO: JOÃO MAURÍCIO FERRAREZI FERREIRA E OUTROS
IDENTIFICAÇÃO: QUADRA 2 RUA PROJETADA A
IMÓVEL: ANEXO AO JARDIM PROGRESSO
ÁREA: 1.441,67
MUNICÍPIO / COMARCA: CORNÉLIO PROCÓPIO
MATRICULA: 9.766

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1 cravado na margem da FAIXA DE DOMÍNIO A 12,50 m DO EIXO DA RODOVIA DO CONTORNO - PR-160 e cravado na margem da FAIXA DE DOMEVIO A 15,00 m DO EIXO DA ESTRADA DE FERRO situado no limite com FAIXA DE DOMÍNIO - 15,00 M DA ESTRADA DE FERRO; seguindo com o azimute de 76°32'06" e a distância de 11,74 m chega-se ao ponto 2, cravado na margem da FAIXA DE DOMÍNIO A 15,00 m DO EIXO DA ESTRADA DE FERRO confrontando neste trecho com a QUADRA 02; seguindo com o azimute de 163°36'33" e a distância de 24,61 m chega-se ao ponto 3, confrontando neste trecho com a QUADRA 02; seguindo com o azimute de 163°36'33" e a distância de 62,52 m chega-se ao ponto 4, confrontando neste trecho com a QUADRA 02; seguindo com o azimute de 154°4r30" e a distância de 4,73 m chega-se ao ponto 5, confrontando neste trecho com a QUADRA 02; seguindo com o azimute de 152°36'40" e a distância de 21,41 m chega-se ao ponto 6, confrontando neste trecho com a QUADRA 02; seguindo com o azimute de 144O54'00" e a distância de 26,01 m

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio

chega-se ao ponto 7, confrontando neste trecho com a QUADRA 02; seguindo com o azimute de 140°16'18" e a distância de 6,08 m chega-se ao ponto 8, confrontando neste trecho com a QUADRA 02); seguindo com o azimute de 95°30'43" e a distância de 29,87 m chega-se ao ponto 9, confrontando neste trecho com a QUADRA 02; seguindo com o azimute de 62°59'39" e a distância de 24,80 m chega-se ao ponto 10, confrontando neste trecho com o a QUADRA 02 E INCORPORADORA DI CARMINE e SOUZA E FERREIRA LTDA; seguindo com o azimute de 152°59'39" e a distância de 12,00 m chega-se ao ponto 11, confrontando neste trecho com o INCORPORADORA DI CARMINE e SOUZA E FERREIRA LTDA ; seguindo com o azimute 242°59'39" e a distância de 24,80 m chega-se ao ponto 12, confrontando neste trecho com o SEBASTIÃO MARCOS DE SOUZA E VANDA APARECIDA DI CARMINE SOUZA (QUADRA 2 LOTE 1); seguindo com o azimute de 275°41'57" e a distância de 32,62 m chega-se ao ponto 13, confrontando neste trecho com o SEBASTIÃO MARCOS DE SOUZA E VANDA APARECIDA DI CARMINE SOUZA (QUADRA 2 LOTE 1); seguindo com o azimute de 242°33'57" e a distância de 11,62 m chega-se ao ponto 14, cravado na margem da FAIXA DE domínio A 12,50 m DO EIXO DA RODOVIA DO CONTORNO - PR-160 confrontando neste trecho com o RODOVIA DO CONTORNO - PR-160; seguindo com o azimute de 337°55'18" e a distância de 157,31 m chega-se ao ponto 1 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º- A referida área será destinada ao uso comum da população, caracterizada como rua pública.

Art. 3º - As despesas notariais relativas às escrituras e respectivos registros, correrão por conta da doadora.

Art. 4º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a
Lei Complementar n° 75/24.
C. Procópio, 18 de junho de 2024.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.


Amin José Hannouche
Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município